

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA**  
(Preencher com letra de forma)

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CÓDIGO DO CARGO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)</b>	
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIENTE QUE SE DEFERIDA MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELA MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.	
<b>INSCRIÇÃO NO CADÚNICO</b>	
<p><b>1º POSSIBILIDADE</b> CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO, CONFORME A LEI Nº 6.637/2020 (ISENÇÃO TOTAL): O CANDIDATO DEVE JUNTAR:</p> <p>a) Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php</a>;</p> <p>b) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade)</p>	( )
<p><b>2º POSSIBILIDADE - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE:</b> O CANDIDATO DEVE JUNTAR:</p> <p>a) Documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME que comprove a data e a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades articulares credenciadas pelo Município, hemocentros, bem como nos bancos de sangue hospitalares.</p> <p>b) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade)</p>	( )
<p><b>3º POSSIBILIDADE – PRESTADOR DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL</b> O CANDIDATO DEVE JUNTAR:</p> <p>a) Documento de identidade e documento oficial.</p> <p>b) Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.</p> <p>c) Cada turno de uma mesma eleição corresponde a um evento eleitoral distinto.</p> <p>d) A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.</p>	( )

**ENVIAR FORMULÁRIO NO FORMATO DE PDF.**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)